



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

INETE DO PREFEITO

"INSTITUI NOVA ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES, FIXA O REAJUSTE SEMESTRAL DE MAIO DE 1985 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam extintas as referências salariais dos servidores municipais antes designadas por números arábicos, seqüentes de 01 (um) até 30 (trinta), e instituída nova Escala de Vencimentos e Salários dos servidores, constituída de 18 (dezoito) letras do alfabeto, em sua ordem natural de "A" até "S", conforme ANEXO I, que fica incorporado à presente lei.

ARTIGO 2º - As referências alfabéticas mencionadas no artigo anterior contêm dois (02) graus, indicados pelos algarismos romanos I (um) e II (dois), cada qual significando um acréscimo salarial de Cr\$ 15.000 (Quinze mil cruzeiros) sobre a referência inicial, a serem atribuídos através de ato do Executivo, em período nunca inferior a um ano, uma atribuição da outra, e concedidos segundo o melhor desempenho verificado do servidor, nas suas atividades.

§ PRIMEIRO - Os benefícios fixados nos graus indicados aplicam-se apenas aos servidores cujos cargos ou funções estiverem agrupados nas referências A, B, C, D, E e F.

§ SEGUNDO - Os valores referentes aos graus I e II incorporam-se aos salários e vencimentos para todos os fins e efeitos de direito, e sua percepção não impede o recebimento de outras vantagens pessoais, instituídas em lei.

ARTIGO 3º - O enquadramento dos servidores municipais na nova Escala de Vencimentos e Salários instituída pelo Artigo 1º desta lei, fica estabelecido na conformidade do previsto no Anexo II, integrado à presente lei, observada a nomenclatura dos cargos e funções que correspondam ao ato de nomeação ou contratação do servidor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 02 =

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.



§ PRIMEIRO - Para fins e efeitos de direitos e pagamentos, o enquadramento dos servidores será feito automaticamente a partir de sua urgência, com base na nomenclatura de cargos e funções e valor da respectiva referência salarial, mencionados no Anexo II, da presente lei.

§ SEGUNDO - Ato do Executivo, dentro de 60 (sessenta) dias, designará, nominalmente, cada servidor, atribuindo-lhe a referência salarial em que for enquadrado segundo a presente lei, anotando-se os novos salários nos documentos de praxe.

ARTIGO 4º - Os valores referenciais de salários mencionados no Artigo 1º e constantes do Anexo I, e o enquadramento dos servidores, mencionado no Artigo 3º e constante do Anexo II, entrarão em vigor a partir de 1º (primeiro) de maio de 1985, como reajuste de vencimentos e salários dos servidores correspondente à semestralidade de Maio de 1985, a que se refere o Artigo 11º da Lei nº 1.637, de 22 de Maio de 1984.

ARTIGO 5º - O reajuste previsto no artigo anterior aplica-se nas mesmas bases e condições aos inativos da Prefeitura.

ARTIGO 6º - A partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985, a pensão mensal concedida às viúvas e ex-funcionários fica estabelecida em Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

ARTIGO 7º - O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, fica autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de Maio de 1985, como reajuste semestral de vencimentos e salários dos servidores, ativos e inativos, da autarquia, um reajuste em bases nunca superiores à prevista nos Anexos I e II, da presente lei, fixado segundo as disponibilidades de recursos e sua organização administrativa e formalizado através de Decreto.

ARTIGO 8º - Os valores das gratificações atribuídas aos componentes da Corporação Musical "Maestro João Andreotti", ficam

= Segue fls. 03 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 03 =

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

BINETE DO PREFEITO

fixados, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985, como segue:

1º GRUPO (Mensal). . .Cr\$ 120.000

2º GRUPO (Mensal). . .Cr\$ 100.000

3º GRUPO (Mensal). . .Cr\$ 80.000

§ PRIMEIRO - A distribuição aos integrantes da Corporação far-se-á de conformidade com as qualificações instrumentais, a través do Regente da mesma.

§ SEGUNDO - Fica suprimido o 4º GRUPO, redistribuindo-se os seus integrantes por outros grupos, se for o caso.

ARTIGO 9º - A partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985 ficam fixadas, como seguem, as vantagens pessoais e mensais atribuídas aos servidores municipais:

I. Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) a quebra de caixa ao Tesoureiro em exercício;

II. Cr\$ 80.000 (Oitenta mil cruzeiros) o Pró-labore do Tesoureiro-Auxiliar em exercício, pela condução de valores e pagamentos em Domélia e Paulistânia;

III. Cr\$ 90.000 (Noventa mil cruzeiros) o Pró-labore ao servidor Responsável-técnico por Moradias Econômicas, observadas as disposições do Artigo 16º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.610, de 21 de Dezembro de 1983.

ARTIGO 10º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, autorizado a reajustar, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985, os valores de Pró-labore, quebra de caixa e gratificações vigentes na autarquia, segundo critério ditado pelas disponibilidades de recursos e através de Decreto.

ARTIGO 11º - Ficam transferidas, a partir de 1º de Janeiro de 1985, as seguintes funções do Quadro de Servidores do Município:

I. uma (01) de Auxiliar de Lançadoria (Ref. 13) - Lançadoria - Divisão da Fazenda, para a Tesouraria, passando a denominar-se "Auxiliar de Tesouraria" (Referência "D"), mesma Divisão;

Vaniz

= Segue fls. 04 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 04 =

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

GABINETE DO PREFEITO

- II. uma (01) de Topógrafo (Ref. 26)- Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos, para a Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Setor de Serviços Técnicos e Auxiliares - Diretoria, passando à Referência "N"(ene);
- III. uma (01) de Escriurário (Ref. 07)- Lançadoria - Divisão da Fazenda, para a Junta de Serviço Militar - Gabinete do Prefeito, passando à Referência "C".

ARTIGO 12º - A partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985 ficam transformadas e alteradas as referências salariais das seguintes funções do quadro de Servidores do Município:

- I. uma (01) de Assessor de Assistente Social(Ref.19)- Serviço de Assistência Social - Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, em "Assistente Social" (Referência "N"), mantida a mesma lotação;
- II. uma (01) de Escriurário (Ref. 07)- Tesouraria - Divisão da Fazenda, em "Auxiliar de Tesouraria" (Referência "D") mantida a mesma lotação;
- III. uma (01) de Desenhista (Ref. 21)- Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em "Desenhista Técnico" (Ref."J") ficando lotada na mesma Divisão, na Diretoria - Setor de Serviços Técnicos e Auxiliares;
- IV. uma (01) de Desenhista-Auxiliar (Ref. 20)- Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em "Desenhista Técnico" (Ref. "J"), ficando lotada na mesma Divisão - Diretoria - Setor de Serviços Técnicos e Auxiliares;
- V. uma (01) de Auxiliar de Campo e Fiscalização (Ref. 17)- Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano, em "Encarregado de Serviços de Campo" (Ref. "F"), ficando lotada na mesma Divisão - Diretoria - Setor de Serviços Técnicos e Auxiliares;
- VI. uma (01) de Escriurário (Ref. 07)- Seção de Almojarifado - Divisão de Administração, em "Auxiliar de Almojarife" (Referência "D"), mantida a mesma lotação;
- VII. uma de Lançador (Ref. 23)- Seção de Lançadoria - Divisão da Fazenda, em "Conferente" (Referência "L"), ficando lotada na Tesouraria, mesma Divisão;
- VIII. uma (01) de Mensageiro (Ref. 01)- Divisão de Educação - Diretoria, em "Auxiliar de Escriurário" (Referência "A")

= Segue fls. 05 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 05 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

mantida a mesma lotação;

- IX. uma (01) de Técnico Esportivo (Ref. 18)- Setor de Esportes - Divisão de Educação, em "Supervisor Técnico-Esportivo" (Referência "M"), ficando lotado no mesmo Setor e Divisão;
- X. três (03) funções de Telefonista (Ref. 01)- Setor de Serviços de Comunicações - Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos, em "Atendente" (Referência "A"), ficando lotadas no mesmo setor e Divisão;
- XI. uma (01) de Escrivário (Ref. 07)- Contabilidade - Divisão da Fazenda, em "Auxiliar de Contabilidade" (Referência "D"), ficando lotada no mesmo Setor e Divisão.

ARTIGO 13º - Fica alterada a denominação das seguintes funções do Quadro de Servidores do Município, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985:

- I. uma (01) de Bibliotecária (Ref. 10)- Setor de Bibliotecas, Museus e Exposições - Seção de Cultura e Turismo - Divisão de Educação, para "Assistente de Bibliotecária" (Ref. "D"), mantida a mesma lotação;
- II. uma (01) de Auxiliar de Bibliotecária (Ref. 07)- Setor de Bibliotecas, Museus e Exposições - Seção de Cultura e Turismo - Divisão de Educação, para "Auxiliar de Assistente de Bibliotecária" (Ref. "B"), mantida a mesma lotação;
- III. uma (01) de Auxiliar de Campo e Fiscalização (Ref. 17) - Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Diretoria - Setor de Serviços Técnicos e Auxiliares, para "Auxiliar de Serviços de Campo" (Ref. "E"), mantida a mesma lotação;
- IV. uma (01) de Atendente (Ref. 01)- Divisão de Educação - Serviço de Assistência Social, para "Atendente-supervisor" (Referência "B"), mesma Seção e Divisão.

ARTIGO 14º - Ficam criadas as seguintes funções, todas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no Quadro de Servidores do Município, e a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985:

= Segue fls. 06 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 06 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

I. uma (01) de "Bibliotecária" (Referência "M")- Setor de Bibliotecas, Museus e Exposições - Seção de Cultura e Turismo - Divisão de Educação.

§ PRIMEIRO - Para provimento desta função será exigida apresentação de diploma de conclusão de Curso de Biblioteconomia devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Cultura, e no Conselho Regional de Biblioteconomia, a cuja jurisdição estiver sujeito o profissional.

§ SEGUNDO - Durante a vacância da função não será permitida a ocupação da mesma por servidor sem a formação profissional exigida pelo parágrafo anterior.

§ TERCEIRO - Havendo titular contratado de acordo com as exigências do Parágrafo 1º, será permitida a sua substituição temporária e pelo prazo estritamente necessário, nos afastamentos ou impedimentos legais do titular, vedadas substituições eventuais remuneradas.

II. uma (01) de "Fiscal de Obras Particulares" (Referência "G")- Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Diretoria - Setor de Serviços de Obras Particulares;

III. uma (01) de "Assessor de Comunicações" (Referência "M")- Gabinete do Prefeito;

IV. uma (01) de "Encarregado de Equipamento Eletro-Eletrônico" (Referência "D")- Seção de Educação e Esportes - Divisão de Educação;

V. uma (01) de "Motorista" (Referência "C")- Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos - Setor de Estradas de Rodagem Municipal;

VI. uma (01) de "Professora de 1º Grau" (Referência "D") - Seção de Educação e Esportes - Divisão de Educação;

VII. duas (02) de "Merendeira" (Referência "A")- Seção Municipal de Alimentação Escolar - Divisão de Educação;

VIII. duas (02) de "Escriturário" (Referência "C")- Subdiretoria, Fiscalização e Expediente - Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos;

IX. quatro (04) de "Servente" (Referência "A")- Seção de Educação e Esportes - Divisão de Educação;

X. duas (02) de "Operador de Máquinas" (Referência "D")-

= Segue fls. 07 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 07 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

CABINETE DO PREFEITO

Setor de Serviço de Transportes, Oficina e Garagem -
Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos:

- XI. dez (10) de "Braçal" (Referência "A")- Setor de Serviços de Obras Públicas, Ruas e Avenidas - Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos:
- XII. duas (02) de "Atendente" (Referência "A")- Setor de Comunicações - Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos.

ARTIGO 15º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985, aos servidores ativos e inativos, a título de antecipação do reajuste salarial semestral previsto no Artigo 4º da presente lei, a metade da diferença entre os valores referenciais vigentes em Dezembro de 1984, e os valores referenciais a vigir a partir de 1º (primeiro) de maio de 1985, conforme Artigo 4º da presente lei e seus anexos I e II a ela incorporados.

§ PRIMEIRO - A antecipação salarial aqui prevista tem sua vigência limitada exclusivamente ao período de 1º (primeiro) de Janeiro a 30 (trinta) de abril de 1985, após o que será, automática e integralmente, absorvida pelos valores do reajuste salarial semestral referido no Artigo 4º da presente lei.

§ SEGUNDO - Sobre os valores referenciais da antecipação salarial referida neste Artigo incidem os adicionais por tempo de serviço, a sexta-parte, os adicionais de assiduidade e o percentual de 20% (vinte por cento) do Pró-labore concedido aos motoristas de ambulância (Lei nº 1.489, de 10 de novembro de 1981), sendo essas vantagens também consideradas para os benefícios do 13º Salário e Abono de Natal, e aplicáveis, igualmente, aos servidores ativos e inativos.

§ TERCEIRO - O servidor exercente da função de Supervisor Técnico-Esportivo (Artigo 12º, inciso IX da presente lei) terá direito, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985, ao salário mensal correspondente à Letra "L", excluído o benefício da diferença salarial previsto no "Caput" deste Artigo.

= Segue fls. 08 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

= Fls. 08 =

LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 16º - Fica o Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, autorizado a aplicar aos servidores ativos e inativos, a título de antecipação salarial da semestralidade de maio de 1985, e a contar de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985, com base nas Tabelas e enquadramento que vier a adotar nos termos da presente lei, o que se contém no artigo anterior.

§ ÚNICO - As disposições constantes do § 2º do Artigo 15º da presente lei, no que couberem, são aplicáveis aos servidores ativos e inativos da autarquia.

ARTIGO 17º - O Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, fica autorizado a adotar nomenclatura de cargos e funções segundo suas necessidades administrativas, inclusive novo sistema de referências salariais, através de ato do Executivo, observados os direitos salariais dos servidores.

ARTIGO 18º - Os seguintes setores da Divisão de Educação, Cultura, Turismo, Saúde e Assistência Social, passam a ter a seguinte denominação, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985:

- I. Seção de Educação e Esportes, o atual Serviço de Educação e Esportes.
- II. Seção de Assistência Social, o atual Serviço de Assistência Social.
- III. Seção de Cultura e Turismo, o atual Serviço de Cultura e Turismo.

ARTIGO 19º - Fica revogada, a partir da vigência de nova Tabela de Vencimentos e Salários instituída pela presente lei em favor dos servidores do Município (Anexo I) e de sua autarquia, a Tabela de Vencimentos e Salários (Tabela I), anexa à Lei nº 1.677, de 14 de Novembro de 1984 e aquela que estiver vigindo no Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

ARTIGO 20º - Ficam revogadas, a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1985:

= Segue fls. 09 =



CABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

= Fls. 09 =

ESTADO DE SÃO PAULO

.LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

- a) o Artigo 7º e Parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.264, de 21 de Dezembro de 1976, que concedem Pró-labore ao Maestro da Corporação Musical.
- b) o artigo 5º e Parágrafo Único, da Lei nº 1.514 de 24 de Março de 1982, que concedeu Pró-labore ao Operador Técnico-Contábil.
- c) a Lei nº 4.428 de 25 de Junho de 1980 que instituiu o Pró-labore ao servidor no exercício de direção de Pré-escola.
- d) a Lei nº 1.577 de 6 de Julho de 1983 que criou a função gratificada de Chefia do Setor de Assistência Médica da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 21º - A função de Médico, do Serviço de Saúde - Setor Médico - Divisão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social passa a denominar-se "Médico Supervisor" (Área Médica), mesma lotação e enquadramento salarial segundo consta do Anexo II da presente lei.

ARTIGO 22º - Duas (02) funções de Dentista - Serviço de Saúde - Setor Odontológico, passam a denominar-se Dentista Supervisor (Área urbana) e Dentista Supervisor (Área Distrital-Rural), mesma lotação e enquadramento salarial, segundo consta do Anexo II da presente lei.

ARTIGO 23º - Em caso de omissão de cargos ou funções no rol constante do Anexo II (nomenclatura de cargos ou funções), até posterior legalização, fica o Executivo, para fins de pagamentos, autorizado a inclui-los e enquadrá-los, através de ato, observado nesse enquadramento, a referência salarial vigente em Dezembro de 1984 para esses cargos ou funções.

ARTIGO 24º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento de 1985, suplementadas, se necessário.

= Segue fls. 10 =



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

= Fls. 10 =

.LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE '1984.

BINETE DO PREFEITO

ARTIGO 25º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de Maio de 1985, observadas, porém, outras datas de vigência quando expressamente declaradas no seu texto, e segundo neste se determina.

ARTIGO 26º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 de dezembro de 1984.

DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Prefeitura na data supra.

Prof. Fausto de Marco
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

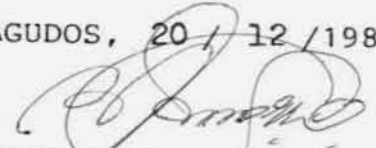
LEI Nº 1699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

OF. N.º _____

* ANEXO II *

<u>NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES</u>	Referência Salarial de Enquadram/o	Valor da Referência Salarial
COORDENADOR FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS DENTISTA MÉDICO	O	1.000.000
ARQUITETO CHEFE DE SEÇÃO SUBCONTADOR	P	1.100.000
AUXILIAR DE DIRETOR ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CONTADOR TESOUREIRO DENTISTA SUPERVISOR MÉDICO SUPERVISOR	Q	1.300.000
PROCURADOR JUDICIAL SUBDIRETOR DE OBRAS	R	1.500.000
DIRETOR DE DIVISÃO	S	2.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 / 12 / 1984.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

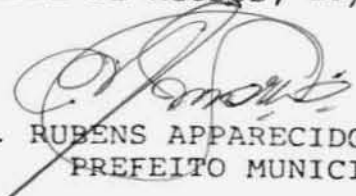
.LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

OF. N.º _____

* ANEXO II *

<u>NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES</u>	Referência Salarial de Enguadram/o	Valor da Referência Salarial
ATENDENTE AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO AUXILIAR DE COVEIRO AUXILIAR DE PEDREIRO AUXILIAR DE CARPINTEIRO-MARCENEIRO AUXILIAR DE PINTOR AUXILIAR DE MECÂNICO BRAÇAL ENTREGADOR DE AVISOS LAVADOR-LUBRIFICADOR MERENDEIRA SERVENTE	A	290.000
AMANUENSE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO) AUXILIAR DE ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA COVEIRO ENCARREGADO DE TURMA ENCARREGADA DA COPA JARDINEIRO ORIENTADOR DE PARQUE INFANTIL PROFESSOR DE CORTE E COSTURA PORTEIRO SERVENTE-CONTÍNUO SUB-ALMOXARIFE ZELADORA	B	330.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20/ 12/1984.


DR. RUBENS APPARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

C. N.º _____

* ANEXO II *

<u>NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES</u>	Referência Salarial de Enquadram/o	Valor da Referência Salarial
CARPINTEIRO-MARceneiro ESCRITURÁRIO MOTORISTA PEDREIRO	C	370.000
ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIA AUXILIAR DE TESOURARIA AUXILIAR DE ALMOXARIFE AUXILIAR DE SEÇÃO AUXILIAR DE CONTABILIDADE ELETRICISTA ENCARREGADO DE EQUIPAMENTO ELETRO-ELE- TRÔNICO (EDUCAÇÃO) FISCAL DE POSTURAS II INSTRUMENTISTA (TÉCNICO INSTRUMENTISTA MUSICAL) MECÂNICO OPERADOR DE MÁQUINA PROFESSOR - 1º GRAU PROFESSOR - PRÉ-ESCOLA REGENTE (TÉCNICO INSTRUMENTISTA MUSICAL) ZELADOR DO MATADOURO ESCRITURÁRIO (EFETIVO)	D	410.000
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CENTRO COMUNI- TÁRIO) AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CAMPO MAESTRO (CORPORAÇÃO MUSICAL)	E	450.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20/12/1984.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

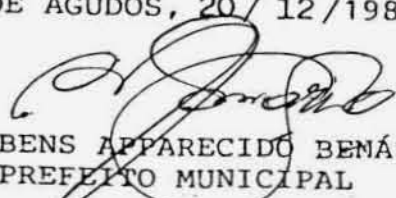
LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

OF. N.º

* ANEXO II *

<u>NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES</u>	Referência Salarial de Enquadram/o	Valor da Referência Salarial
ASSESSOR DE ASSISTENTE SOCIAL ENCARREGADO DO SERVIÇO DE CAMPO ENCARREGADO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR FISCAL DE POSTURAS I PROFESSOR DE DEFICIENTES MENTAIS PROTOCOLISTA-ARQUIVISTA TÉCNICO ESPORTIVO	F	490.000
ALMOXARIFE COMPRADOR FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE DISTRITO	G	530.000
ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES AUXILIAR DE CHEFIA FISCAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	H	570.000
AGENTE FISCAL DE RENDAS CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICINA E GARAGEM CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO FISCAL DE PATRIMÔNIO E COMBUSTÍVEIS SUPERVISOR DE CENTRO ESPORTIVO	I	610.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20/12/1984.


DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS 1984

C. G. C. 46.137.444/0001-74
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO


LEI Nº 1.699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

N.º _____

* ANEXO II *

<u>NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES</u>	Referência Salarial de Enquadram/o	Valor da Referência Salarial
CADASTRISTA DESENHISTA TÉCNICO ENCARREGADO TÉCNICO DE MÁQUINAS E BOMBAS LANÇADOR	J	650.000
CONFERENTE (TESOURARIA) DIRETOR DE PRÉ-ESCOLA	L	730.000
AGENTE DA DÍVIDA ATIVA ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS BIBLIOTECÁRIA COORDENADOR DE ENSINO FISCAL GERAL MESTRE DE OBRAS OFICIAL ADMINISTRATIVO ORÇAMENTISTA SUPERVISOR TÉCNICO-ESPORTIVO TESOUREIRO-AUXILIAR TÉCNICO DE ESTRADAS E PONTES	M	810.000
ASSISTENTE SOCIAL TOPÓGRAFO	N	890.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 20 / 12 / 1984.


 DR. RUBENS APARECIDO BENÁZIO
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

C. G. C. 46.137.444/0001-74

(FRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

194

LEI Nº 1699 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

* ANEXO II *

NOMENCLATURA DE CARGOS OU FUNÇÕES	Referência Salarial de Enquadram/o	Valor da Referência Salarial
COORDENADOR FISCAL DE OBRAS PUBLICAS DENTISTA MÉDICO	O	1.000.000
ARQUITETO CHEFE DE SEÇÃO SUBCONTADOR	P	1.100.000
AUXILIAR DE DIRETOR ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO CONTADOR TESOUREIRO DENTISTA SUPERVISOR MÉDICO SUPERVISOR	Q	1.300.000
PROCURADOR JUDICIAL SUBDIRETOR DE OBRAS	R	1.500.000
DIRETOR DE DIVISÃO	S	2.000.000

[Handwritten signature]